

LEI N° 1.598/2004

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de empreendimentos integrantes do Programa Pró-Saneamento.

Art. 2º - Para a garantia dos principais encargos e acessórios do financiamento para a execução da obra do Interceptor de Esgotos Sanitários, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas originárias da “Tarifa de água e esgoto” arrecadadas pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará os orçamentos anuais e plurianuais do Município de Viçosa, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de créditos por ele contraídos, dotações suficientes à atualização do principal, encargos e acessórios resultantes, recursos estes necessários ao projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de julho de 2004.

Fernando Sant’Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 29.06.2004)